

LEI Nº 21/69

Autoriza celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.-

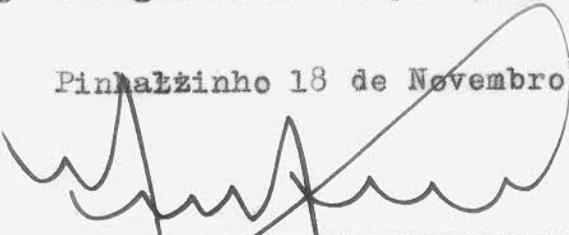
Eu, ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.-

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.-

ARTIGO 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.-

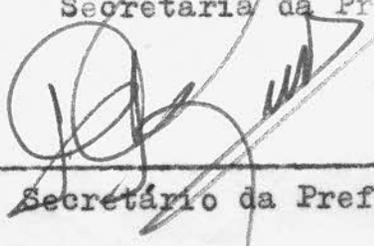
Pinhalzinho 18 de Novembro de 1.969



= ORLANDO FORNARI =

= PREFEITO MUNICIPAL =

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA
Secretaria da Prefeitura



Secretário da Prefeitura